



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 278/2016	
INTERESSADOS:	Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON e William Leal dos Santos
ASSUNTO:	Cancelamento e devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – Edição 2015-2016 – Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.00907.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 144/2015-CD/FAPEAM, que aprovou quotas de bolsas, na modalidade IC-Único, outorgadas a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM;

b) a auditoria realizada pela Fapeam, no ano de 2015, a qual identificou que o Sr. **William Leal dos Santos**, bolsista do referido programa pela Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, possui vínculo empregatício como soldado da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, o que ensejou na suspensão, a partir de janeiro de 2016, do benefício concedido por esta Fundação, uma vez que a situação se apresenta em desacordo com a Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM;

c) a Nota Técnica nº 074/2016-DITEC/FAPEAM, que informa que até a presente data não há registro de protocolo de documento que formalize o cancelamento do benefício concedido ao discente, bem como a percepção indevida pelo discente de 05 (cinco) mensalidades de bolsa referentes ao período de agosto a dezembro de 2015, e destaca ainda as diretrizes previstas na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, a saber:

I - as competências da Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior – IPES estabelecidas nos incisos X, XIII, XVI e XXXV do art. 3º;

II - as competências dos bolsistas estabelecidas nos incisos V e XII, e no Parágrafo Único do art. 8º;

III - as causas de revogação da concessão do benefício, previstas no art. 24 e no Parágrafo Único;

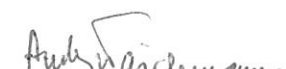
d) o Parecer nº 252/2016-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pelo cancelamento do benefício e pela devolução dos valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos no inciso V e do Parágrafo Único do art. 8º da Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, bem como dos itens 4.5 e Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Termo de Responsabilidade do Bolsista,

DECIDIU:

DETERMINAR o cancelamento do benefício concedido ao Sr. **William Leal dos Santos**, bolsista da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, e a devolução dos valores recebidos, nos termos e condições ditados na Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, em razão do não cumprimento das normas estabelecidas na referida Resolução, devendo os valores serem atualizados monetariamente pela taxa SELIC, conforme Parecer Jurídico desta Instituição.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de agosto de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro